



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76
Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Lei N.º 059/1999

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 1999.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1999, compreendendo:

- I- O orçamento fiscal referente aos poderes do município e seus fundos;
- II- O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita total é estimada em R\$6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), em valores de 1º de julho de 1998, e decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais, rendas e outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, obedecendo aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

I – Receita oriunda do Orçamento FiscalR\$4.762.000,00

II – Receita Oriunda do Orçamento da Seguridade SocialR\$1.338.000,00

Parágrafo único – o desdobramento da receita total estimada, em nível de classificação econômica, tem a seguinte especificação:

Em valores de 1º de julho de 1998	R\$
1- Receitas Correntes	1.618.000,00
Receita Tributária	111.000,00
Receita Patrimonial	4.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	1.477.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00

af.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

	RS
2 - Receitas de Capital	4.482.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de capital	4.400.000,00
Outras transferências de capital	<u>42.000,00</u>

TOTAL GERAL DAS RECEITAS 6.100.000,00

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I- No orçamento fiscal,RS4.762.000,00

II- No orçamento da seguridade social,.....RS1.338.000,00

Art. 4º - Os valores das receitas e despesas contidos nesta lei serão atualizados monetariamente pela variação da unidade fiscal de referência - UFIR - de 1º de julho de 1998 a 1º de janeiro de 1999.

Art. 5º - A atualização monetária de que trata o artigo anterior será feita por meio de decreto, com a especificação dos componentes das receitas e o detalhamento das despesas em nível de projetos e atividades e por natureza de gastos.

Art. 6º - Para ajustes na programação orçamentaria, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, atualizado para 1º de janeiro de 1999, nos termos do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei e dos quadros por órgãos e funções de governo:



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01.393.732/0001-76

Rua Venâncio, 100 - Fone/Fax 070.6390 - CEP 38.638-000

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS - EM VALORES DE 1º DE JULHO DE 1998

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
Legislativo municipal	153.000,00
Cabimento do prefeito	173.000,00
Procuradoria Jurídica	23.000,00
Secretaria municipal administração e planejamento	274.000,00
Secretaria municipal da fazenda	142.000,00
Secretaria municipal de educação e cultura	1.520.000,00
Secretaria municipal de saúde e saneamento	1.100.000,00
Secretaria municipal de trabalho e ação social	238.000,00
Secretaria municipal obras, serviços urbanos e habitação	2.110.000,00
Emargos Gerais do município	28.000,00
SUBTOTAL	5.765.000,00
Reserva de contingência	335.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	6.100.000,00

DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO - EM VALORES DE 1º DE JULHO DE 1998

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	R\$
Legislativa	153.000,00
Judiciária	25.000,00
Administração e Planejamento	554.000,00
Agricultura	235.000,00
Comunicações	50.000,00
Defesa Nacional e segurança pública	15.000,00
Desenvolvimento Regional	20.000,00
Educação e cultura	1.595.000,00
Habitação e Urbanismo	500.000,00
Saúde e Saneamento	1.100.000,00

Handwritten signature or initials.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

	R\$
Assistência e Previdência	178.000,00
Transporte	<u>1.340.000,00</u>
SUBTOTAL	5.765.000,00
Reserva de Contingência	<u>335.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	6.100.000,00

Art. 8º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I- realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites previstos na legislação específica;

II- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita ;

III- proceder a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável a movimentação administrativa interna de pessoal;

IV- remanejar internamente, nos termos do art. 15 da lei municipal Nº 046, de 15 de julho de 1998, as dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social alocadas nos programas de trabalho da mesma função de governo.

Art. 9º - O executivo divulgará, antes do início da execução orçamentária de 1999, o quadro geral das receitas e o detalhamento das despesas, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos, com os valores corrigidos na forma do disposto nos artigos 4º e 5º.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Natalândia, 12 de janeiro de 1999 .

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia

Contador